



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 277/2008 – INDIAPORÃ, 02 DE SETEMBRO DE 2.008.

(Altera dispositivo da Lei municipal nº 267, de 03 de junho de 2008 que altera afetação de imóvel público e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei municipal 267/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar de bem de uso comum do povo para bem de uso especial a afetação do imóvel público a seguir transcrito: "Um imóvel que inicia-se no marco 2A cravado à margem direita da Avenida da Saudade e segue com o rumo de 24º01'00" SW até o marco 2B, numa distância de 25,20 metros, confrontando com terras do remanescente (GLEBA A, Prefeitura Municipal de Indiaporã), deste vira-se a esquerda e segue com o rumo de 79º03'00" SE, numa distância de 10,50 metros até o marco 2C, deste vira-se novamente a esquerda ainda na mesma confrontação e segue até o marco 2D, numa distância de 25,20 metros com o rumo de 24º01'00" NE, mais uma vez vira-se à esquerda segue subindo a Avenida da Saudade com o rumo de 79º03" NW, numa distância de 10,50 metros, até o marco 2A, onde teve início este roteiro. Referido terreno fica 31,00 metros distante do marco nº 02, na confrontação com Nair Fecho de Mattos – localizado ao lado da Avenida da Saudade, área essa com 264,60 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados, desmembrada de uma área maior objeto da matrícula nº 20.605, do Registro Imobiliário da Comarca de Fernandópolis – SP, com 20.615,00 metros quadrados."*

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 02 de Setembro de 2.008.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**2008 – INDIAPORÃ, 02
SETEMBRO DE 2.008.**

Lei municipal n.º 142, de 16 de agosto de 2008, que altera a afetação de imóvel que especifica, da Segurança Pública, do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte

Lei municipal 142/2005 com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica o imóvel autorizado, por meio do Executivo Municipal, a ser usado para bem de uso especial a afetação do imóvel público a seguir transcrito: "Um imóvel que inicia-se no marco 2A cravado à margem direita da Avenida da Saudade e segue com o rumo de 24º01'00" SW até o marco 2B, numa distância de 25,20 metros, confrontando com terras do remanescente (GLEBA A, Prefeitura Municipal de Indiaporã), deste vira-se a esquerda e segue com o rumo de 79º03'00" SE, numa distância de 10,50 metros até o marco 2C, deste vira-se novamente a esquerda ainda na mesma confrontação e segue até o marco 2D, numa distância de 25,20 metros com o rumo de 24º01'00" NE, mais uma vez vira-se à esquerda e segue subindo a Avenida da Saudade com o rumo de 79º03" NW, numa distância de 10,50 metros, até o marco 2A, onde teve início este roteiro. Referido terreno fica 31,00 metros distante do marco nº 02, na confrontação com Nair Fehio de Mattos – localizado ao lado da Avenida da Saudade, área dessa com 264,60 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados, desmembrada de uma área maior objeto da matrícula nº 20.605, do Registro Imobiliário da Comarca de Fernandópolis – SP, com 20.615,00 metros quadrados."

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 02 de Setembro de 2008.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 277/2008 – INDIAPORÃ, 02
DE SETEMBRO DE 2.008.**

(Altera dispositivo da Lei municipal n.º 267, de 03 de junho de 2008 que altera a afetação de imóvel público e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte

Lei municipal 267/2008 com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica o imóvel autorizado a ser usado para bem de uso especial a afetação do imóvel público a seguir transcrito: "Um imóvel que inicia-se no marco 2A cravado à margem direita da Avenida da Saudade e segue com o rumo de 24º01'00" SW até o marco 2B, numa distância de 25,20 metros, confrontando com terras do remanescente (GLEBA A, Prefeitura Municipal de Indiaporã), deste vira-se a esquerda e segue com o rumo de 79º03'00" SE, numa distância de 10,50 metros até o marco 2C, deste vira-se novamente a esquerda ainda na mesma confrontação e segue até o marco 2D, numa distância de 25,20 metros com o rumo de 24º01'00" NE, mais uma vez vira-se à esquerda e segue subindo a Avenida da Saudade com o rumo de 79º03" NW, numa distância de 10,50 metros, até o marco 2A, onde teve início este roteiro. Referido terreno fica 31,00 metros distante do marco nº 02, na confrontação com Nair Fehio de Mattos – localizado ao lado da Avenida da Saudade, área dessa com 264,60 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados, desmembrada de uma área maior objeto da matrícula nº 20.605, do Registro Imobiliário da Comarca de Fernandópolis – SP, com 20.615,00 metros quadrados."

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 02 de Setembro de 2008.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.



Parte dos alunos vinculados



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ

**DECRETO Nº 528/2008
SETEMBRO**

(Atualiza monetariamente o valor da prestação de serviço) para o mês de Setembro de 2008.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETO**:

DECRETA:-

ARTIGO 1º - O M.V.R. (Módulo Valor Real) adotado para fins de cálculos de reajuste de preços Municipais, fica fixado em 1,00% (um por cento e vinte centavos), para o mês de Setembro de 2008.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Indiaporã, 01 de Setembro de 2008.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura Municipal no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
DIRETORA MUNIC. ADM.